



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 518/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M.A.P.A AVENIDA LTDA.

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M.A.P.A AVENIDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Ponta Porã, 426 – Centro – Naviraí/MS inscrita no CNPJ: 06.974.546/001-20 e Inscrição Estadual n.º 28.333.592-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** Sra. **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG n.º 1xxxxxxx1 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, e representa a **CONTRATADA** o Sr. **Esdras Nathalio Tramarin de Araújo**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 945.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG n.º 9XXXXX6/SSP-MS, residente e domiciliado na cidade de Naviraí/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 191/2024**, gerado pela **Justificativa n.º 031/2024** que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 518/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEITO DE FRANGO E MÚSCULO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 23/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1		

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

001	OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	KG	2.400,00
-----	--	----	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino conforme Lista de Endereços abaixo. As unidades escolares funcionam de segunda a sexta-feira das 7 hrs as 17 hrs. O prazo para entrega é de até 5 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento juntamente com a quantidade por Unidade Escolar que deverá ser entregue.

Lista de Endereços para entrega de alimentos

CIEI – MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO (CRECHE) – End.: Av. Nova Andradina, S/N – João de Barro. Fone: 067 3461-3031.
CIEI – MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO (PRÉ-ESCOLA) – End.: Rua Lourdes, S/N – João de Barro. Fone: 067 3461-3031.
CIEI – PROFª ZENAIDE NUNES DOS SANTOS – End.: Rua Hortêncina, 451 – Sol Nascente. Fone: 067 3461-0302.
EXTENSÃO ZENAIDE NUNES DOS SANTOS - End. Rua Margarida, 735 - Sol Nascente
CIEI – AZENÁ RICCO DE FREITAS – End.: Rua Paz, 155 – Centro. Fone: 067 3461-8669.
CIEI – VERA MARIA DE BRIDA (PRÉ-ESCOLA) – End.: Rua Marcos Euripedes, S/N – Jardim Paraíso. Fone: 067 3924-4196.
CMEI – IRMÃ EVANETE DOS SANTOS – End.: Av. João Paulo II, 465 – Jardim Progresso. Fone: 067 3461-4220.
CIEI PROF. ANAI MARIA RAMOS RICCI – End.: Rua Higino Gomes Duarte, 976 – Centro. Fone: 067 3461-0763.
EXTENSÃO ANAI MARIA RAMOS RICCI - End. R. Higino Gomes Duarte, 787 - Centro (<u>ANTIGO COLÉGIO OBJETIVO</u>)
CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA – End.: Av. Ponta Porã (esquina com a Rua Brasil). Fone: 067 3461-0306.
CRECHE EVA MORAES DE OLIVEIRA – EXTENSÃO (VILA NOVA) – End.: Rua Cantídeo Correa da Silva, 189 – Vila Nova. Fone: 067 3924-4190
CRECHE PROFESSOR FRANCISCO ANTÔNIO DE AQUINO - Rua Piúna, 255 - bairro Ipê,
EMEF CANDIDO DE MARCOPO POLO E EXTENSÕES - JUNCAL, NOVO RUMO E CAIUÁ
EMEF. DIOMEDES VALENTIN CERRI – End.: Rua Peróba, 861 – Jardim Ipê. Fone: 067 3461-0473.
EMEF. PROF. JOSÉ CARLOS DA SILVA – End.: Rua Tim Maia, 555 – Jardim Paraíso. Fone: 067 3924-4140.



112

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

EMEF. PROF. MILTON DIAS PORTO – End.: Rua Maria Delevatti, 46 – Jardim Paraíso. Fone: 067 3461-3791.

EXTENSÃO PROFESSOR LUIZ CARLOS MANTOAM - End. Rua Panamá, nº 115, Centro, Naviraí-MS (ANTIGO COLÉGIO MAXI REINO)

EMEF. MARECHAL RONDON – End.: Av. Caarapó, 900 – Centro. Fone: 067 3461-1991.

EMEF. PROFª MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA – End.: Rua Clemente de Oliveira, 295 – Boa Vista. Fone: 067 3461-3216.

EMEIEF. JOSÉ MARTINS FLORES – End.: Rua Hortênciã, 340 – Sol Nascente. Fone: 067 3461-0303.

EMEIEF. VER. ODÉRCIO NUNES DE MATOS – End.: Rua José Guedes de Mendonça, 65 – Harry Amorim Costa. Fone: 067 3461-2878.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (quinze) corridos dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste termo contratual e demais documentos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 64.752,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas.

5.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da prestação dos serviços, atestado pelo representante da administração.

5.3.1 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços.

5.3.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

5.6.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a



114

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.6.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

5.6.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

5.6.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

5.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e/ou materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - 6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024** contado da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas¹, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

¹ Art. 94, I

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page.



8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO:
01.05.00 12.306 0502 2.021 – 3.3.90.30.07.00.00 (R1382).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



116

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

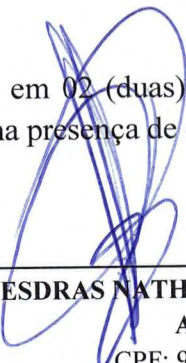
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 06/11/2024.



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

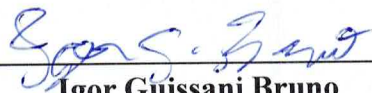
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021
(Representante da Contratante)



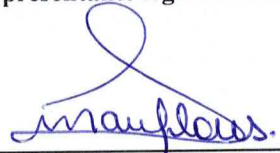
ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO

CPF: 945.001.261-04
M.A.P.A AVENIDA LTDA
CNPJ: 06.974.546/0001-20
(Representante legal da Contratada)

Testemunhas:



Igor Guissani Bruno
Servidor Público Municipal
Matrícula: 34848-1



Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

117

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 518/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 031/2024.
EMPRESA VENCEDORA: M.A.P.A AVENIDA LTDA.
CNPJ/MF N.º 06.974.546/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEITO DE FRANGO E MÚSCULO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 23/2024.

A Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1*****1 SSP/MS, do CPF/MF n.º 031.***.***-48, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí/MS; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 518/2024.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa	Regiane Oliveira da Silva Cruz	8741-6	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9
Educação e Cultura				

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 06 de novembro de 2024.


Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2021



Regiane Oliveira da Silva Cruz
Matrícula n.º 8741-6
Fiscal Titular



Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Matrícula n.º 8129-9
Fiscal Suplente

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONSTATE NO ITEM 103, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A S GERÊNCIA S DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 29/10/2024 a 21/12/2024

VALOR : R\$ 376,80 (trezentos e setenta seis reais e oitenta centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.07.00.00 (R. 1430).

ASSINAM: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Esdras Nathalio Tramarin de Araujo,,(pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Diane Gomes da Cruz – Matrícula nº 34363-1 e Flaviany maria Enedino da Silva – Matrícula nº 224-0 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº.518/2024

CONTRATO: 518 /2024 – **PROCESSO:** 191 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA :** 031 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

EMPRESA VENCEDORA : M.A.P.A AVENIDA LTD.

NPJ/MF Nº. 06.974.546/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEITO DE FRANGO E MÚSCULO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 23/2024 .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 06/11/2024 a 31/12/2024.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 64.752,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais) .

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.782 0502 2.044 – 3.3.90.39.32.00.00 (R 4797).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 – 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382).

ASSINAM: Tatiane Maria Da Silva Morch Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021 , (pela contratante) - Esdras Nathalio Tramarin de Araújo .(pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz ; Mat: 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira ; Mat: 8129-9**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO A PORTARIA N.º 477, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia **Comissão Especial de Avaliação** para a finalidade que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Avaliação para conduzirem o **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** , da Gerência Municipal de Educação e Cultura , visando contratação por tempo determinado para o s cargo s de **Professor , Agente de Serviço Escolar, Assistente de Administração Escolar e Cozinheiro Escolar**, composta por:

- I -** Luciene Sousa Basso - Presidente ;
- II -** Admilson Santana de Oliveira - Membro ;
- III -** Alessandra Farias de Oliveira - Membro;
- IV -** Carlos Eduardo Stabenow Minari - Membro;
- V -** Celina Espinosa Perez - Membro;
- VI -** Claudia Adriana de Oliveira - Membro;
- VII -** Débora Pini Caramit - Membro;
- VIII -** Elisângela Pereira da Silva - Membro;
- IX -** Geni Messias Alves Barreto - Membro;
- X -** Luisa Oliveira Gomes da Silva - Membro;
- XI -** Maria de Fátima Tavares Silva Cardoso - Membro;



Prefeitura Municipal de Naviraí

119

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO

Nº: 3322/2024

PROCESSO Nº 191/2024

Dispensa por Justificativa Nº 31/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 06/11/24

7562

Fornecedor	: 304- M.A.P.A AVENIDA LTDA
Endereço	: AVENIDA PONTA PORÃ,
Cidade	: NAVIRAÍ UF: MS
CEP	: 79950-000
CNPJ	: 06.974.546/0001-20
Telefone:	: 6734612192

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA


Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEITO DE FRANGO E MÚSCULO) - MAPA FORNECEDORES CONFORME INCISO V

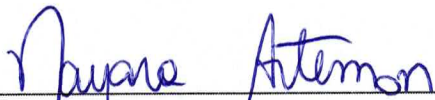
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	12	306	502	2	21	339030070000	1382

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA		KG	2.400,00	26,9800	64.752,00

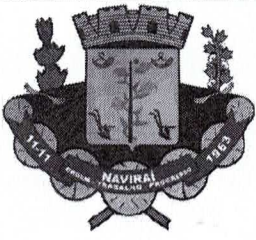
Contrato nº 518/2024 Valor Total R\$ 64.752,00

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

Emitida por: 
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023


Rosângela
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

NOTA DE EMPENHO

PUCP

Nº DE EMPENHO / TIPO 007555/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 123060502.2.021.3390.30.00.00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 65

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 6112 M. A. P. A - AVENIDA LTDA AVENIDA PONTA PORÃ 395 CENTRO NAVIRAÍ MS CPF/ CNPJ 06.974.546/0001-20

LICITAÇÃO Dispensa por Justific31 NÚMERO PE 3322/2024 SOLICITAÇÃO 191 06.11.2024 PROC. COMPRA 06.11.2024 EMISSÃO 06.12.2024 VENCIMENTO

VALOR ORÇADO 3.366.640,00 SALDO ANTERIOR 92.377,39 SALDO DO EMPENHO 64.752,00 SALDO ATUAL 27.625,39

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400,0000	KG	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEITO DE FRANGO E MÚSCULO) - PARA TENDER A SETORES VINCULADOS A GERENCIA DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ. PROCESSO 191/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 31/2024, CONTRATO	26,9800	64.752,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

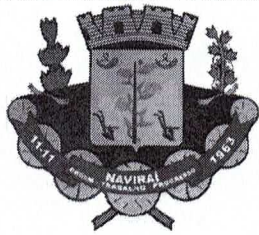
Rosineide de Oliveira
Gerente de Contabilidade
Emitido por: ContabilidadeElaine de O. C. Pinheiro
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2023 DE 31/08/2023

Gerente de Finanças

Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente de Educação e Cultura
Portaria nº 10/2021
Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

N° DE EMPENHO / TIPO 007555/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 123060502.2.021.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESPESA 65

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 6112 M. A. P. A - AVENIDA LTDA AVENIDA PONTA PORÃ 395 CENTRO NAVIRAÍ MS CPF/ CNPJ 06.974.546/0001-20

LICITAÇÃO Dispensa por Justific31 NUMERO 31 SOLICITAÇÃO PE 3322/2024 PROC. COMPRA 191 EMISSÃO 06.11.2024 VENCIMENTO 06.12.2024

VALOR ORÇADO 3.366.640,00 SALDO ANTERIOR 92.377,39 SALDO DO EMPENHO 64.752,00 SALDO ATUAL 27.625,39

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			N.º 518/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 3322/2024.		

LOCAL DE ENTREGA Total Geral 64.752,00

Rosineia Teixeira Emitido por: Contabilidade Elayne O. C. Fimenta Portaria nº 13/23 Gerente de Finanças Despesa Autorizada por: Tatiane Maria da Silva Morch Gerente de Educação e Cultura Ordenador de Despesas

Outras informações: Desdobramento: 01382

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos -